



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — N.º 233

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 19 DE NOVEMBRO DE 1960

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

#### Conselho Nacional de Geografia

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia resolve:

No uso de suas atribuições:

N.º 101 — Considerar equiparado o servidor deste Conselho, Damaso Barreira Alvarez, aos funcionários efetivos, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, tendo em vista haver completado 5 anos de efetivo exercício em 9-1-1954.

N.º 102 — Considerar equiparado o servidor deste Conselho, Geraldo Vival Pedrosa, aos funcionários efetivos, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, tendo em vista haver completado 5 anos de efetivo exercício em 12 de outubro de 1953.

N.º 103 — Considerar equiparado o servidor deste Conselho, Humberto de Souza Mendes, aos funcionários efetivos, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, tendo em vista haver completado 5 anos de efetivo exercício em 12 de outubro de 1953.

N.º 104 — Considerar equiparado o servidor deste Conselho, Luiz Carlos Carneiro, aos funcionários efetivos, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, tendo em vista haver completado 5 anos de efetivo exercício em 11 de fevereiro de 1953.

N.º 105 — Considerar equiparado o servidor deste Conselho, Renato Luciano Pires de Carvalho e Albuquerque, aos funcionários efetivos, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, tendo em vista haver completado 5 anos de efetivo exercício em 12 de agosto de 1953.

N.º 106 — Considerar equiparado o servidor deste Conselho, Olimpio Bonelli, aos funcionários efetivos, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, tendo em vista haver completado 5 anos de efetivo exercício em 20 de julho de 1953.

N.º 107 — Considerar equiparado o servidor deste Conselho, Izidoro Cavalcanti da Silva, aos funcionários efetivos, a partir de 8 de março de 1958, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

N.º 108 — Considerar equiparado o servidor deste Conselho, Juarez do Nascimento, aos funcionários efetivos,

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

a partir de 9 de junho de 1959, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954.

N.º 109 — Considerar equiparado o servidor deste Conselho, Jaime Rotalém, aos funcionários efetivos, a partir de 20 de maio de 1957, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954.

N.º 110 — Considerar equiparado o servidor deste Conselho, Djalma Pereira da Silva, aos funcionários efetivos, a partir de 11 de março de 1957, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

N.º 111 — Considerar equiparada a servidora deste Conselho, Clímene Hottum, aos funcionários efetivos, a partir de 3 de julho de 1957, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954. — *Speridião Faissol*, Secretário-Geral.

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia resolve:

No uso de suas atribuições:

N.º 114 — Considerar equiparado o servidor deste Conselho Aldo Martins Lobato, aos funcionários efetivos, a partir de 3 de abril de 1959, de acordo com o art. 2.º, § 2.º, da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954. — *Speridião Faissol*, Secretário-Geral.

PORTARIAS NS. 39, 40, 41 e 42 DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, resolve:

No uso de suas atribuições e de acordo com o item XXI, do art. 78, da Resolução n.º 521, de 10 de julho de 1958, da Assembléia Geral;

Dispensar, a pedido, Licéa Azevedo Gomes Dias da Encarnação, Desenhista classe "T" do Quadro Permanente do mesmo Conselho, da função gratificada padrão FG-5 de Encarregada do Setor de Análise e Seleção da Seção de Organização de Cartas e Matas da Divisão de Cartografia.

Dispensar Ary de Almeida, Cartógrafo classe "K" do Quadro Permanente deste Conselho, das funções de substituto eventual do Encarregado do Setor de Organização e Controle da Seção de Organização de Cartas e Matas da Divisão de Cartografia.

Designar Ary de Almeida, Cartógrafo classe "K" do Quadro Permanente do mesmo Conselho, para exercer a função gratificada, padrão FG-5 de Encarregado do Setor de Análise e Seleção da Seção de Organização

de Cartas e Mapas da Divisão de Cartografia.

Designar Edwaldo Mello de Oliveira, Desenhista classe "I" do Quadro Permanente do mesmo Conselho, substituto eventual do Encarregado do Setor de Organização e Controle da Seção de Organização de Cartas e Mapas da Divisão de Cartografia.

PORTARIA N.º 70 DE 25 DE JULHO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, resolve:

No uso de suas atribuições, de acordo com o item 3, do § 2.º, do art. 7.º do Regulamento do Conselho Nacional de Geografia, baixado pela Portaria n.º 11, de 27-1-1959, do Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Designar o Sr. Neylor Calasans Rêgo para, em conformidade com a alínea f do referido art. 7.º, representar a Secretaria Geral do Conselho Nacional de Geografia, no Distrito Regional de Geografia do Território Federal do Rio Branco.

PORTARIA N.º 79 DE 18 DE AGOSTO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, resolve:

No uso de suas atribuições, considerando o que consta do processo número 364-59;

Considerando que a Comissão nomeada pela Portaria 52, de 20 de maio de 1960 não chegou a instalar-se pelos motivos expostos naquele processo, a fls. 7v.:

1.º) Considerar dissolvida a Comissão constituída pela Portaria n.º 52, de 20 de maio de 1960.

2.º) Nomear a Comissão composta do Contador classe "N" Luiz de Souza da Silva Cruz, do Auxiliar de Escritório Ref. 24, Gerson Durão Barbosa e do Aux. de Escritório Ref. 20 Francisco de Assis Pereira da Silva, para sob a presidência do primeiro, apurar nos termos do art. 217 e seguintes, da Lei 1.711-52, as irregularidades porventura existentes nos fatos arrolados no proc. CNG. 364-59.

PORTARIA N.º 32 DE 31 DE AGOSTO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, resolve:

No uso de suas atribuições e de acordo com o Processo CNG-3.489-60:

Conceder, nos termos do art. 110, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, 2 (dois) anos de licença sem vencimentos à Geógrafa classe "L" do Quadro Permanente deste Conselho, Maria Theza Ribeiro da Costa, a partir de 25 de agosto do corrente ano.

PORTARIAS NS. 112 e 112-A DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

O Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, resolve:

No uso de suas atribuições de acordo com o item XXI do art. 78 da Resolução n.º 521, de 10 de julho de 1958, da Assembléia Geral:

Dispensar, Geraldo Duarte da Silva, Contador Classe H, interino e eventual do Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Administração.

Designar Domingos José Murta de Mello, Técnico em Contabilidade Ref. "22" da T. N. S. E. M. deste Conselho, substituto eventual do Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Administração, tendo em vista o que consta do Processo CNG número 4.829-60.

Em Portarias de Admissão números 24, de 10 de fevereiro de 1954 e 36 de 2 de março de 1954, dos servidores Manoel Luiz Monteiro de Castro e Luiz Claudio Araújo de Mattos foram assinadas apostilas, em 7 de novembro de 1960, pelo Sr. Secretário-Geral do CNG do seguinte teor: — Nos termos do artigo 2.º, parágrafo 2.º, da Lei n.º 2.284, de 9-8-1954, ficam os servidores acima mencionados equiparados aos funcionários efetivos.

PORTARIAS NS. 248, 249 E 250 DE 21 DE OUTUBRO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, resolve:

No uso de suas atribuições, de acordo com o item II do art. 75 da Lei n.º 1.711-52:

Dispensar Geraldo Rodrigues Martins, das funções de Praticante de Desenhista Ref. "23" da T.N.S.E.M., deste Conselho, tendo em vista haver sido nomeado para outro cargo.

Dispensar Luiz Carlos Carneiro, da função de Fotogrametrista Ref. "26", única da T.N.S.E.M. deste Conselho, tendo em vista haver sido nomeado para outro cargo.

Dispensar Damaso Barreira Alvarez da função de Fotogrametrista Ref. 25, única da T.N.S.E.M. deste Conselho, tendo em vista ter sido nomeado para outro cargo.

PORTARIAS NS. 227, 228, 229, 230, 231, E 232, DE 29 DE SETEMBRO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso de suas atribuições, de acordo com o item XXI do Art. 78, do Regimento Interno desta Secretaria Geral, consolidado pela Resolução n.º 521, de 10 de julho de 1958, da Assembléia Geral,

Resolve:

Dispensar, a pedido, Reynaldo Soels, Cartógrafo classe "M" do Q.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,00
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 103,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e de iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

P., da função de Chefe da Seção de Aerofotogrametria da Divisão de Cartografia.

Designar Dâmaso Barreira Alvares, Fotogrametrista Ref. "26", da T.N. S.E.M., para exercer a função de Chefe da Seção de Aerofotogrametria da Divisão de Cartografia.

Dispensar, a pedido, Josias Alves de Souza, Desenhista Classe "J" do Q.P., das funções de Encarregado do Setor de Organização e Manutenção da Seção de Aerofotogrametria da Divisão de Cartografia.

Designar Geraldo Rodrigues Martins, Praticante de Desenhista Ref. "23" da T. N. S. E. M., para exercer a função de Encarregado do Setor de Organização e Manutenção da Seção de Aerofotogrametria da Divisão de Cartografia.

Dispensar, a pedido, Dâmaso Barreira Alvares, Fotogrametrista Ref. "26" da T. N. S. E. M., das funções de Encarregado do Setor de Triangulação da Seção de Aerofotogrametria da Divisão de Cartografia.

Designar Humberto de Souza Mendes, Fotogrametrista Ref. "26", da T. N. S. E. M., para exercer a função de Encarregado do Setor de Triangulação da Seção de Aerofotogrametria da Divisão de Cartografia.

**PORTARIA Nº 46, DE 3 DE MAIO DE 1960**

O Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso de suas atribuições, de acordo com o item I do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e, com o que consta do Proc. C.N.G. 959-59, resolve:

Dispensar, a pedido, Nathanael Lourenço, da série funcional de Auxiliar de Calculista Ref. 21 da Tabela Numérica de Mensalistas do Conselho Nacional de Geografia, a partir de 24 de novembro de 1958.

**PORTARIA Nº 80 DE 19 DE AGOSTO DE 1960**

O Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso de suas atribuições, de acordo com o item

XXXII, do art. 78, da Resolução número 521, de 10 de julho de 1959, da Assembléia Geral e com o que consta do Proc. CNG 473-60, resolve.

Tornar sem efeito a Portaria número 18, de 7 de março de 1960, desta Secretaria Geral.

**RESOLUÇÃO Nº 592, DE 27 SETEMBRO DE 1960**

Dá nova redação ao artigo 3º da Resolução nº 571, de 6 de fevereiro de 1959 e dispõe sobre a aplicação da renda de publicações do Conselho.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 3º da Resolução nº 571, de 6 de fevereiro de 1959, do Diretório Central,

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar a escrituração contábil da receita e das despesas a serem atendidas pelas rendas provenientes da venda de publicações.

Resolve: Artigo único. O artigo 3º da Resolução nº 571, de 6 de fevereiro de 1959, do Diretório Central, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A receita oriunda da venda de publicações do Conselho só poderá ser aplicada em despesas com publicações.

Parágrafo único — A receita e as despesas de que trata este artigo serão escrituradas em "Conta Especial".

Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1960, Anexo XXV do Instituto — Conferido e numerado: as.) Renê Nogueira da Matta, Secretário do Gabinete do Secretário-Geral; visto e rubricado, as.) Speridião Faissol, Secretário-Geral; publique-se: as.) Jurandir Pires Ferreira, Presidente.

**PORTARIA Nº 83 DE 9 DE SETEMBRO DE 1960**

O Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 16 do Decreto nº 32.015 de 29-12-52 e com o que consta do Processo número 882-60, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 28, de 31 de março de 1960, na

parte que concedeu melhoria de salário por antiguidade a Ana Barbosa Cavalcante Amorim da Ref. 22 para Ref. 23 da Série Funcional de Auxiliar de Escritório.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1960. — Speridião Faissol, Secretário-Geral.

**PORTARIA Nº 84, DE 9 DE SETEMBRO DE 1960**

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o Decreto-lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o Decreto nº 32.253, de 12 de fevereiro de 1953

e o Decreto nº 47.606, de janeiro de 1960, resolve:

Conceder, melhoria de salário, por antiguidade, a Albertina Cláudia Aymez, da Referência "22" à Referência "23", na Série Funcional de Auxiliar de Escritório da Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário Mensalista do referido Conselho, tendo em vista o que consta do Pro. CNG nº 882-60 e a Portaria nº 83, desta mesma data.

Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1960. — Speridião Faissol, Secretário-Geral.

**Divisão de Administração**

**Seção do Pessoal**

**PROMOÇÕES — 2º SIMESTRE DE 1960**

**CARREIRA — Continuo**

**Classe D a E**

**Indicações por antiguidade — 3 vagas**

1 — Antônio Abrão Elias.

Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1960.

Em Portarias de admissão dos servidores abaixo relacionados foram assinadas pelo Sr. Secretário Geral, em 14 de setembro de 1960, Apostilas equiparando-os aos servidores efetivos, de acordo com o art. 2º, parágrafo 2º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954:

Portarias Número	Nomes	A partir de
25/19/ 2/1954	Aloisio Aguiar Cardoso	25/ 8/1957
29/23/ 2/1954	Antônio Soares	13/ 7/1956
34/26/ 2/1954	Milton dos Santos	20/ 1/1957
37/ 3/ 3/1954	Gessi Antônio da Silva	6/ 7/1958
43/18/ 3/1954	Josias de Souza	23/ 4/1959
79/31/ 5/1954	Fernando Augusto de Almeida Brandão Filho	3/ 7/1959
101/ 5/ 7/1954	Amélia Plácido Tenório	1/ 7/1959
118/27/ 7/1954	Gilson Costa	24/ 7/1959
164/23/11/1953	Armando Rufino da Silva	6/ 3/1957
193/15/ 8/1954	Almir Carlos Cardoso	17/ 2/1957

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

### Retificação

Na publicação das portarias, aprovadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, referentes à Rede Ferroviária do Nordeste, Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e Estrada de Ferro Leopoldina, no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1960 (nº 240) Seção I, parte I:

### REDE FERROVIARIA DO NORDESTE

c) Na parte referente a "ANIMAIS":

Onde se lê:

Tabela D-1 e D-2	Bp.	37,7%
Tabela D-3	Bp.	47 %
Tabela D-4	Bp.	54,7%
Tabela D-5	Bp.	64 %
Tabela D-6	Bp.	57 %
Tabela D-7	Bp.	47 %

Leia-se:

Tabela D-1 e D-2	Bp.	420
Tabela D-3	Bp.	120
Tabela D-4	Bp.	110
Tabela D-5	Bp.	50
Tabela D-6	Bp.	40
Tabela D-7	Bp.	90

b) Na parte referente a "MERCADORIAS":

Onde se lê:

Tabelas C-1 a C-3	Bp.	21,4%
Tabelas C-4 e C-5	Bp.	25 %
Tabelas C-6 e C-7	Bp.	27,9%
Tabela C-8	Bp.	29,4%
Tabela C-9	Bp.	29,1%
Tabelas C-10 a C-14	Bp.	31,1%
Tabela C-15	Bp.	26 %

Leia-se:

Tabelas C-1 a C-3	Bp.	370
Tabelas C-4 e C-5	Bp.	320
Tabelas C-6 e C-7	Bp.	260
Tabela C-8	Bp.	230
Tabela C-9	Bp.	230
Tabelas C-10 a C-14	Bp.	200
Tabela C-15	Bp.	320

c) Após a tabela C-15, inclui-se a seguinte nota:

"Nas bases padrão acima estão incluídas as taxas adicionais de 10% para o Fundo de Renovação Patrimonial, 10% para o Fundo de Melhoramentos e 8% para a Quota de Previdência".

d) Na segunda coluna, da página 14.046, da primeira à décima oitava linha, suprima-se o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

## ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1960

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, item IV, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 e art. 4º, alínea b, do Decreto nº 43.271, da mesma data, resolve:

Nº 4.065-C — Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Datiloscopista, padrão L, Rafael Arcanjo de Queiroz.

Nº 4.065-D — Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Datiloscopista, padrão L, Estelina Azevedo Carmo.

selho Universitário, aprovada pelo Conselho de Curadores em 4-2-1960. Resolve declarar que as aulas a que se refere a presente portaria, passam a ser dadas na modalidade de aulas Teóricas e Práticas.

F. N. de Filosofia, em 11 de julho de 1960. — Diretor.

Na Portaria nº 105, do Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia, designando o Professor Waldemar Mendes, para dar aulas no Curso de Geografia.

O Diretor da F.N. de Filosofia, no uso de suas atribuições, e atendendo ao que manda a Resolução nº 5-59, da Comissão de Orçamento do Conselho Universitário, aprovada pelo Conselho de Curadores em 4-2-1960.

Resolve declarar que as aulas a que se refere a presente portaria, passam a ser dadas na modalidade de aulas Teóricas e Práticas.

F. N. de Filosofia, em 11 de julho de 1960. — Diretor.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o item 12, artigo 130, combinado com o artigo 179, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através do P.R.:

Nº 183 — Autorizar a contratação, sobre regime do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de Jeres Ramalho Cortez, para exercer a função de Encarregado de Pôsto, na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte, com o salário mínimo regional, mais 60% (sessenta por cento).

Nº 184 — Autorizar a contratação, sob regime do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de Alfredo Guilherme Rabelo Caldas, para exercer a função de Encarregado de Pôsto, na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte, com o salário mínimo regional, mais 60% (sessenta por cento).

Nº 185 — Autorizar a contratação, sob o regime do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), Francisca Fernandes Xavier, para exercer a função de Encarregado de Pôsto, na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte, com o salário mínimo regional, mais 60% (sessenta por cento).

Nº 186 — Autorizar a contratação, sob o regime do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de Abires Arruda, para exercer a função de Caixa de Pôsto, na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte, com o salário mínimo regional, mais 30% (trinta por cento).

Nº 187 — Autorizar a contratação, sob o regime do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de Iracema Araújo, para exercer a função de Caixa de Pôsto, na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte, com o salário mínimo regional, mais 30% (trinta por cento).

Nº 188 — Autorizar a contratação, sob o regime do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de Aurelina Alice da Silva, para exercer a função de Caixa de Pôsto, na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte, com o salário mínimo regional, mais 30% (trinta por cento).

Nº 189 — Autorizar a contratação, sob o regime do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de João Valério Merais, para exercer a função de Caixa de Pôsto, na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte, com

o salário mínimo regional, mais 30% (trinta por cento).

Nº 190 — Autorizar a contratação, sob o regime do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de Sinfônio Moura Neto, para exercer a função de Auxiliar de Pôsto na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte, com o salário mínimo regional.

Nº 191 — Autorizar a contratação sob o regime do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de Iracema Gomes de Araújo, para exercer a função de Auxiliar de Pôsto na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte, com o salário mínimo regional.

Nº 192 — Autorizar a contratação sob o regime do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de Zildamir Soares de Maria, para exercer a função de Auxiliar de Pôsto na Delegacia Regional do Rio Grande do Norte, com o salário mínimo regional.

### DELEGACIA REGIONAL DA BAHIA

PORTARIA D.R.B. Nº 21 DE 28 DE JULHO DE 1960

O Delegado Regional da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o item XII do art. 19 e parágrafo único do art. 175, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, combinado com o item 306 da O.S. nº 1.208, de 7 de outubro de 1959, resolve, designar Antônio de Almeida Sampaio, Auxiliar de Pôsto, ST para exercer a função qualificada de Encarregado do Pôsto de Subestância 004 — 02 1 de maio, da Delegacia Regional da Bahia. — Teodolindo Ferreira Souza.

### APOSTILA:

PORTARIA Nº 1.007 DE 9 DE SETEMBRO DE 1964

Agostina — Rubens da Silva Lisboa.

Considerando o que consta do Processo nº 19.590-60, o servidor a que se refere o presente ato, a contratação equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos, a partir de 17 de julho de 1959, em virtude do art. 1º do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, combinado com o § 2º do artigo 2º da Lei nº 2.224 de 9.3.51.

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, item 18, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, considerando o que consta do Processo nº 24.110-60, resolve:

Nº 1.252 — Promover, por antiguidade de acordo com o art. 3º, combinado com o § 1º do art. 4º da Lei nº 1.711 de 23 de outubro de 1952, na carreira de Oficial Administrativo Dom's Theodoraker Novelli, de

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA Nº 613, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão do Pessoal do

Departamento de Administração Central da Universidade do Brasil no uso de sua competência, ex vi do art. 3º,

1º, do Decreto nº 45.360-59, e atendendo ao que consta do processo número 13.913-59-U.B.

Expede a presente portaria a Wilton Batista de Paula, admitido, a título precário, para prestar serviços de limpeza e colaboração na organização de material destinada a experiências em curso na Divisão de Electrobiologia, em 1º de setembro de 1952, com a retribuição mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) à conta da Verba 3 — Serviços e encargos — Consignação III — Serviços em regime especial de financiamento — Subconsignação 2º — Serviços de saúde e higiene; 01 — Desenvolvimento de serviço de pesquisa, passando a exercer a função de Conservador Auxiliar, com o salário de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), para o fim de declará-lo equiparado a extranumerário-mensalista, a partir de 30 de agosto de 1957, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1953. — Ruth Barcellos, Diretor.

### Apostilas

Na Portaria nº 89, do Diretor da F.N. de Filosofia, designando o Professor Geraldo Majella Dantas Barretto, para dar aulas no Curso de Filosofia, aulas de Ética e Filosofia Social.

O Diretor da F.N. de Filosofia, no uso de suas atribuições, e atendendo ao que manda a Resolução nº 5-59, da Comissão de Orçamento do Con-

## IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

se K para a classe L, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vaga, em virtude da exoneração de José Jayme Arraes.

De acordo com o art. 3.º, combinado com o § 1.º do art. 40 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, na carreira de Oficial Administrativo Ione Darrigne Faro, da classe K para a classe L, do Quadro do Pessoal — Permanente, vaga, em virtude da promoção de Nelly Póvoa da Motta.

O presente ato vigora a partir de 30 de junho de 1960. — *Ubiratan Pinto da Costa*.

#### DELEGACIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

#### PORTARIA N.º 5 DE 1 DE JUNHO DE 1960

O Delegado Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), da Delegacia Regional de Santa Catarina, de 2.ª Categoria, usando das atribuições que lhe confere o item XII do art. 10, e art. 144, combinado com o art. 175, do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve, designar Genésio Antônio dos Santos, Auxiliar de Escritório, Estável, para exercer a função gratificada de Encarregado de Pósto de Subsistência 320 — 06, na cidade de Tubarão, desta Delegacia Regional. — *Rinaldo Celso Feldmann*.

#### DELEGACIA REGIONAL DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA D.R. — M.G. N.º 35 DE 21 DE JUNHO DE 1960

O Delegado Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o item XII do art. 10 do Regulamento do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, combinado com os itens 203 e 306 da Ordem de Serviço n.º 1.208, de 7 de outubro de 1959, resolve, designar Marcos José de Lacerda — Auxiliar de Pósto, Referência 12, para exercer a função gratificada de Encarregado do Pósto 311 — 01 — Nova Lima, tendo em vista o impedimento do seu titular, Raimundo Figueiredo, indiciado no Inquérito Administrativo, instituído pela Portaria 180-60. — *Sylvio César de Mattos*, Delegado Regional.

#### DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO

#### PORTARIA D.R.S.P. N.º 10 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1960

Presidente da Comissão de Compras da Delegacia Regional de 1.ª Categoria, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 30, do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 46.912, de vinte e nove de setembro de 1959, resolve, designar Ivet Marinha Monteiro, Ajudante ref. 16, para exercer as atribuições de Secretária da Comissão de Compras FG-4, da Delegacia Regional de 1.ª Categoria, no Estado de São Paulo, a partir de 22 de dezembro de 1959. — *Eduardo José dos Reis*, Presidente da C.C.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

#### FORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940:

Tendo em vista a autorização coletiva do Presidente da República, no

processo n.º SPR 35.812, de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob n.º 68.938-59:

N.º 3304 — Designar Dilmar Torraca Figueiredo, Escrevente Dactilógrafo, referência 21, matrícula n.º 1.911.650, ponto n.º 5.589, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Concessões e Vantagens (GPH), da Seção de Direitos e Deveres (GPA), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista a autorização do Presidente da República no processo n.º SPR 35.812-59, de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob n.º 68.938-59:

N.º 3292 — Designar Maria de Lourdes Carpi, Escriturário, classe G, matrícula n.º 1.900.728, ponto n.º 1.702, para exercer a função gratificada FG-5, de Encarregado do Expediente da Quarta Procuradoria (PPJ), da Procuradoria Geral (PP) — Quadro de Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista a autorização do Presidente da República no processo n.º SPR 35.812, de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob n.º 68.938-59:

N.º 3293 — Designar Maria Thereza Pinto de Mello, Escriturário, classe F, matrícula n.º 1.772.191, para exercer a função gratificada FG-7, de Encarregado da Turma de Comunicações (RJC), da Seção Administrativa (RJA), da Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ) — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista a autorização do Presidente da República no processo n.º SPR 35.812, de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob n.º 68.938-59:

N.º 3294 — Designar Olga Carolina Bing Biehl, Auxiliar de Escriturário, classe C, matrícula n.º 1.040.153, ponto n.º 2.321, para exercer a função gratificada FG-7, de Encarregada da Turma de Cobrança e Pagamento de Seguros (RPZ), da Seção de Seguros Privados (RSP), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul (ARS) — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista a autorização do Presidente da República no processo n.º SPR 35.812, de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob n.º 68.938-59:

N.º 3295 — Designar Odette Cabral da Silva Marques, Escriturário, classe F, matrícula n.º 1.031.073, ponto n.º 6.757, para exercer a função gratificada FG-8, de Encarregado da Turma de Empréstimo Imobiliário (AMI), da Seção de Aplicação de Capital (AMC), da Agência do Estado do Amazonas (AAM) — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 3.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista a autorização coletiva do Presidente da República, no processo n.º SPR 35.812, de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob n.º 68.938-59:

N.º 3296 — Designar Heider Campos, Escriturário, classe E, matrícula n.º 1.814.421, ponto n.º 5.009, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado do Depósito de Materiais (GMD), da Seção de Cadastro e Tombamento (GMT), do Serviço de Material (SGM), do Quadro da Administração Central e Órgãos

Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista a autorização coletiva do Presidente da República, no processo n.º SPR 35.812, de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob n.º 68.938-59:

N.º 3297 — Designar Ivan Reis da Silva, Auxiliar de Escriturário, classe C, matrícula n.º 1.034.778, ponto n.º 6.791, para exercer a função gratificada, FG-8, de Encarregado da Turma de Empréstimo Imobiliário (SEI), da Seção de Aplicação de Capital (SEC), da Agência do Estado de Sergipe (ASE) — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 3.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista a autorização coletiva do Presidente da República, no processo n.º SPR 35.812, de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob n.º 68.938-59:

N.º 3298 — Designar Iracy da Cunha Fleischer, Escriturário, classe G, matrícula n.º 1.586.259, ponto n.º 3.670, para exercer a função gratificada, FG-6, de Encarregado da Turma de Pagamento de Benefícios (SSE), da Seção de Seguro Social (SSP), da Agência do Estado de São Paulo (ASP) — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista a autorização coletiva do Presidente da República, no processo n.º SPR 35.812, de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob n.º 68.938-59:

N.º 3299 — Designar Carlos Amazonas Batista, Auxiliar de Escriturário, classe D, matrícula n.º 1.216.343, ponto n.º 6.761, para exercer a função gratificada, FG-8, de Encarregado da Turma de Empréstimo Simples (AMJ), da Seção de Aplicação de Capital (AMC), da Agência do Estado do Amazonas (AAM) — Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 3.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista a autorização coletiva do Presidente da República, no processo n.º SPR 35.812, de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob n.º 68.938-59:

N.º 3300 — Designar Carlos Gomes Brandão, Escriturário, classe E, matrícula n.º 1.911.398, ponto n.º 6.009, para exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Abastecimento de Medicamentos e Material Técnico (GMM), da Seção de Compras (GMC), do Serviço de Material (SGM), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

N.º 3.301 — Tendo em vista a autorização do Presidente da República no processo SPR-35.812 de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob n.º 68.938-59, designar Osvaldo Pires de Mello, Oficial Administrativo, classe "I", matrícula n.º 1.279.833, ponto n.º 1.321, para exercer a função gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Arrecadação (PEQ) da Agência do Estado de Pernambuco (APE), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Tendo em vista a autorização coletiva do Presidente da República, no processo n.º SPR-35.812 de 30 de setembro de 1959, protocolado no IPASE sob o n.º 68.938-59,

N.º 3.302 — Designar Antonio Onofre Gomes do Nascimento, Atendente referência "20", matrícula número 1.911.457, ponto n.º 5.284, para exercer a função gratificada FG-7, de Encarregado da Turma de Esterilização (ACQ), do Setor de Enfermagem (ACK), do Sanatório Alcides Carneiro (SAC), do Quadro do Sanatório Alcides Carneiro — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

#### INSTRUÇÕES DE 13 DE MAIO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940; considerando não prescrever o Orçamento em vigor dotação para atender as despesas de caráter extraordinário e inadivável relacionados com a transferência e instalação de órgãos da Administração Central para Brasília, e tendo em vista autorização expressa do Colendo Conselho Fiscal no Ofício CF-45-60:

N.º 25 — Suplementar, na quantia de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), a sub-consignação 09 — Diversos, da verba Encargos Correntes da 1.ª Seção do Orçamento, para o fim especial de atender as despesas de qualquer natureza com a remoção do pessoal para Brasília bem como as que se fizerem necessárias à transferência e instalação de órgãos da Administração Central, inclusive aquisição de materiais, equipamentos, reparos e adaptações.

Para fins de classificação e registro, dita suplementação ficará subordinada ao Orçamento da Administração Central, código regional 01, devendo os empenhos, porém, processarem-se com observância dos seguintes despesas:

90 — Conselho Fiscal — Ch\$ ..... 2.400.000,00

01 — Administração Central — Cr\$ 32.000.000,00

23 — Agência Metropolitana — Cr\$ 15.600.000,00

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940; tendo em vista a Circular n.º 2 de 11-3-60, baixada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República; considerando a insuficiência das dotações para empréstimo simples, e com base na autorização expressa do Colendo Conselho Fiscal no ofício n.º 45-60:

N.º 27 — Suplementar, na quantia de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) a sub-consignação 314 — 10 — Empréstimos Simples — Verba Investimentos da 3.ª Seção do Orçamento.

— *Almir de Andrade*, Presidente.

#### INSTRUÇÕES DE 5 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista a autorização do Colendo Conselho Fiscal contante do ofício n.º CF-60-60, de 14 de junho de 1960:

N.º 50 — Transferir da verba 3, consignação 9, sub-consignação 94 (Centro de Estudos) para a verba 4, consignação 1, sub-consignação 10 (Diversos), a importância de Cr\$ ..... 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), consignada no orçamento do Sanatório Alcides Carneiro. — *Luiz Compagnoni* Presidente.

N.º 1.940 — Designar Iolanda Teperino, Confronte equiparado a extra-numerário mensalista, matrícula número 1.056.334, para responder pela função gratificada FG-5, de Auxiliar de Gabinete, dos Serviços Auxiliares da Presidência.

2. Revogar o disposto na Portaria n.º 150, de 20-1-1960.

DESPACHO DO DIRETOR DO SG  
— *Almir de Andrade*, Presidente.

Proc. S-N.º — José da Silva Mousinho, Diretor dos SG requer prestação de contas, referente a viagem em ob-

to de serviço. — Homologo, a presente prestação de contas, fixando as diárias de acordo com as normas regulamentares.  
 Proc. S-N.º — Guilherme Lopes Rodrigues, Ass. Previdência "N", requer prestação de contas. — Homologo, fixando as diárias em Cr\$ 516,00 e arbitrando ajuda de custo em um mês de vencimentos.

**HOSPITAL DOS SERVIDORES ESTADUAL**  
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**  
**DESPACHOS DO CHEFE**

O Chefe da HSA deferiu os Processos de Salário-Família, previsto no artigo 138 da Lei n.º 1.711-52, dos Servidores abaixo relacionados:

Proc. n.º — Servidor — Ponto n.º — Dependente — Início:

3.984-60 — Antônio Ribeiro dos Santos — 7.526 — Glória de Souza Santos — Dezembro de 1959.

5.552-60 — Lauremy Nascimento — 7.509 — Sergio Silva Nascimento — outubro de 1959.

5.599 — Nilo Ferreira Magalhães — 5.040 — Ana Cristina Ferreira Magalhães — Outubro de 1958.

5.604-60 — Guilherme Pinto Vidal — 1.736 — Heloisa Helena de Miranda Vidal — Maio de 1960.

5.653-60 — Afrânio Raul Garcia — 907 — Marcelo Gomes Pinto Garcia — Maio de 1960.

5.721-60 — Regino David Antunes — 3.1239 — Heloisa Amaral Antunes — Junho de 1958.

5.723 — Liberato Monteiro — 7.352 Zenaide Ferreira Monteiro — Maio de 1958.

O Chefe da HSA deferiu os Processos de Salário-Família, previsto no artigo 138 da Lei n.º 1.711-52, dos Servidores abaixo relacionados:

Proc. n.º — Servidor — Ponto n.º — Dependente — Início:

5.450-60 — Claudio Marinho Lins — 947 — Claudio Raja Gabaglia Lins — Maio de 1960.

5.725-60 — Juvenal Ermelino Ribeiro — 7.092 — Marlene Cavaleiro Ribeiro — Fevereiro de 1960.

5.759-60 — Zayra de Andrade Lima — 3.177 — Jorge Antônio de Andrade Lima — Abril de 1960.

5.766-60 — Daniel Paulo de Faria — 3.170 — Eliane Fernandes de Faria — Maio de 1960.

5.835-60 — Elias Gomes da Rocha — 7.148 — Maria Carmelita Vidal da Rocha — Maio de 1960.

5.851-60 — Vinicius Batista de Faria — 894 — Patricia Cristina de Souza Faria — Outubro de 1959.

5.885-60 — Jayro Rodrigues Valle — 267 — Gustavo Adolfo Rodrigues Valle — Março de 1958.

5.906-60 — Silvio de Oliveira — 7.403 — Arlete Santos de Oliveira — Dezembro de 1959.

O Chefe da HSA deferiu os Processos de Salário-Família, previsto no artigo 138 da Lei n.º 1.711-52, dos Servidores abaixo relacionados:

Proc. n.º — Servidor — Ponto n.º — Dependente — Início:

6.916-60 — Odella Queiroz de Souza — 5.103 — João Vianey Queiroz de Souza — Junho de 1960.

6.920-60 — Valmiro Moura — 9.885 — Rosângela da Silva Moura — Junho de 1960.

N.º 6.927-60 — Luiz Augusto Ducap — 7.298 — Marlene Pereira Ducap — Março de 1960.

6.074-60 — Adalto Paixão — 2.333 — Cleiton Ferreira Paixão — novembro de 1959.

7.026-60 — Edson Bergomi — 5.092 — Neyde Bergomi — Abril de 1960.

7.038-60 — Airlido de Almeida Garcia — 3.866 — Monica Coelho Garcia — Março de 1960.

7.091-60 — Jair da Silva — 2.593 — Shirley Nunes da Silva — Julho de 1959.

7.091-60 — Jair da Silva — 2.593 — Shirley Nunes da Silva — Julho de 1959.

7.148-60 — Olimpio Portes de Azevedo — 3.337 — Fernando Olimpio de Azevedo — Janeiro de 1960.

7.189-60 — Hernani Pontes — 7.156 — Livia Rezende Pontes — Abril de 1960.

7.194-60 — Francisco Chagas Barros — 5.223 — Sandra do Nascimento Barros — Novembro de 1959.

7.260-60 — Zelman Acherman — 982 — Dora Acherman — Abril de 1960.

7.293-60 — Maria Gloria Silveira Armengol — 3.506 — Ana Lucia da Silveira Armengol — Junho de 1958.

7.293-60 — Maria Glória Silveira Armengol — 3.506 — Maria Cristina da Silveira Armengol — Fevereiro de 1960.

7.308 — José de Paiva Morais — 3.617 — Marcos de Paiva Morais — Junho de 1960.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS**

**PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes resolve:

Usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953 e em face das conclusões do processo administrativo sob n.º AC-27.720-59, mandado instaurar pela "Determinação" DEG-DP-3.865, de 7 de maio do corrente ano;

N.º 47.740 — Exonerar, a pedido do Auxiliar Administrativo, mensalista, Bernardo Ludermir (AC-2-7.638), lotado na Administração Central.

Cumpra-se.

Usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953, tendo em vista as conclusões do processo administrativo n.º AC-20.980-60, mandado instaurar pela "Determinação" DP-16-228, de 2 de setembro de 1959;

N.º 47.741 — Demitir, na forma do artigo 207, inciso II § 1.º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Médico, classe L, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, Luiz Heraldo da Câmara Lopes dos Anjos (AC-5.193), lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

Cumpra-se.

Usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953 e em face das conclusões do processo administrativo mandado instaurar pela Portaria n.º 24.347, de 26 de janeiro de 1953;

N.º 47.742 — Demitir, na forma do artigo 207, inciso X, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escriturária, classe E, do Quadro Permanente, Talita Almeida Moura Lima

(AC-5.991), lotada na Delegacia no Estado da Guanabara.

Cumpra-se.

Usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do Regulamento baixado com o decreto número 32.667, de 1 de maio de 1953 e em face das conclusões do processo administrativo sob n.º AC-67.385-60, mandado instaurar pela "Determinação" D.P.O., de 16 de abril do corrente ano:

N.º 47.746 — Exonerar o Escriturário, classe E, interino, do Quadro Permanente, Ormides Teixeira do Amaral (AC-11.293), lotado na Delegacia no Estado de Goiás.

Cumpra-se.

Usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do Regulamento baixado com o decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista o processo número AC-95.356-60:

N.º 47.753 — 1.º — Promover, da classe H para a classe I, na carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados:

Antiguidade:

Antonio Schiavo Portela (AC-1.633)

Merecimento:

Hilda de Abreu Malta (AC-2.898).

Antonietta Ermelinda Lins — (AC-3.496).

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de março de 1959.

Cumpra-se.

N.º 47.754 — 1.º — Promover, por merecimento, da classe I para a classe J, na carreira de Fiscal do Quadro Suplementar, Paulo Duarte Pessoa (AC-3.474), lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de março de 1959.

Cumpra-se.

Usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista o processo número AC-95.357-60:

N.º 47.755 — 1.º — Promover, por antiguidade, da classe L para a classe M, na carreira de Médico, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, José Nathar Portela Nunes (AC-5.189), lotado na Superintendência Médica no Estado do Piauí.

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de março de 1959.

Cumpra-se.

N.º 47.756 — 1.º — Promover, da classe K para a classe L, na carreira de Médico, do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, os servidores abaixo relacionados:

Antiguidade:

Carlos Augusto Machado Carrion — (AC-6.437).

Merecimento:

Antonio Luiz Monteiro (AC-7.293).

2.º — Determinar que os efeitos do presente ato prevaleçam a partir de 31 de março de 1959.

Cumpra-se.

Respons. pelo exp. da Presidência — Alberto Carneiro.

**PORTARIA Nº 57.761, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do art. 35, do regulamento baixado com o Decreto número 32.667, de 1.º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil de n.º 4.639, datada de 4 de novembro de 1960, protocolada sob n.º ACB-1.390-60, resolve:

1.º Tornar sem efeito a nomeação de Marco Aurélio Felicíssimo de Paula Xavier para o cargo de Procurador de 3.ª Categoria do Quadro Permanente, com lotação na Delegacia no Estado de Minas Gerais, constante da portaria n.º 47.721, de 4 de novembro de 1960.

2.º Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto José Elias para exercer, interinamente, o cargo de Procurador de 3.ª Categoria do Quadro Permanente, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais, na vaga de Marco Aurélio Felicíssimo de Paula Xavier, a que se refere o item anterior.

3.º Esclarecer que o Procurador, ora nomeado, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS**

**PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1960**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando das atribuições que lhe confere o art. 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei n.º 7.245, de 15 de janeiro de 1945, resolve:

N.º 1.518 — Considerando o que consta do Processo IAPM n.º 7.988, de 1944;

Considerando o Parecer do Departamento Jurídico à fls. 192 do referido processo;

I — Conceder aposentadoria ao Oficial Administrativo, classe M — Hugo Saldanha — de acordo com o disposto na alínea b, do art 160, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952).

II — Desligar o referido funcionário do quadro de pessoal deste Instituto, em virtude da aposentadoria de que trata a presente Portaria.

N.º 1.519 — Considerando o que consta do Expediente Interno DB/GD n.º 290 60, dispensar a Escrevente-dactilógrafa, ref. 20 — Olga Pedreira Rodrigues — de substituta eventual da Turma de Pagamento da Sede, do Serviço de Manutenção e Controle do Pagamento, do Departamento de Benefícios.

N.º 1.520 — Considerando o que consta do Expediente Interno DB/GD n.º 290 60, designar a Escriturária Dactilógrafa, classe F — Alda Ribeiro da Silva — para substituir a Encarregada da Turma de Pagamento da Sede, do Serviço de Manutenção e Controle do Pagamento, do Departamento de Benefícios, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no § 1.º do art. 73, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da

União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Nº 1.521 — Considerando o que consta do Expediente Interno DB/GD nº 300-60, designar a Auxiliar Administrativa, contratada, equiparada ao funcionário efetivo — Tomyres Cardoso Carneiro — para substituir a Encarregada da Turma de Pagamento dos Estados, do Serviço de Manutenção e Controle do Pagamento, do Departamento de Benefícios, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Nº 1.522 — Considerando o que consta do Processo nº 41.459-56, de signar o Procurador de 1ª Categoria — Eduardo Victor de Lamare — o Contador, classe N — Horácio Perdigão Pinheiro — e o Oficial Administrativo, classe I — Américo Fernandes Martins Costa — para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades do processo acima citado.

#### PORTARIAS DE 12 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando das atribuições que lhe confere o art. 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945, resolve:

Nº 1.525 — Dispensar o Procurador de 2ª Categoria — Amadeu Macedônio — de responsável pelo expediente do Departamento de Benefícios.

A presente portaria vigora a partir de 5 de outubro de 1960.

Nº 1.526 — Considerando o que consta do Ofício nº GDI — 145-60, designar a Auxiliar Administrativa, contratada, equiparada ao funcionário efetivo — Sol Ramiro Bentes — para responder pelo expediente da Turma de Empréstimos da Sede, do Departamento de Inversões, Símbolo "FG 6".

Nº 1.527 — Designar o Escrivão-dactilógrafo, classe E — Adalberto Guimarães Batista — para substituir

o Oficial Administrativo, classe I — Sylvério Ximenez Azevedo — na Comissão instituída pela Portaria número 1.512, de 29 de setembro de 1960.

Nº 1.528 — Considerando o que consta do documento protocolado sob o nº 45.023-60, designar a Escrevente-dactilógrafo, ref. 19 — Jacira Seixas dos Santos — para substituir a Encarregada da Turma de Expediente Administrativo, da Delegacia de Maceió, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até trinta (30) dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

A presente portaria vigora a partir de 5 de setembro de 1960.

Nº 1.529 — Exonerar do cargo em comissão, Padrão MC — Pedro Lima do Rosário — de Delegado em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.530 — Considerando o que consta do Processo nº 13.170-55, aplicar a pena de suspensão, por dez (10) dias, ao Servicial, contratado — Márcio Giufrida — na forma do artigo 201, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

#### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

##### PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1960.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35 XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP número 6.817-60, considerando ter havido omissão na elaboração da Portaria nº 4.192, de 5-8-1960,

Nº 4.412 — Retificar sua redação que passa a assim vigorar: considerar o servidor Everardo da Cruz Ribeiro desligado a partir de 1-8-1960, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, classe "M" e bem assim do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração, Símbolo CC-3, que ocupava no Quadro de Pessoal desta

Autarquia, em virtude de aposentadoria que lhe foi concedida pela Portaria nº CAPFESP-3.728, de 26 de maio de 1960, publicada no Diário Oficial de 31-6-1960. — Arnaldo Bezerra Lajayette — Presidente.

##### PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1960.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP número 4.717-60

Nº 4.929 — Conceder a Lourival Mello, Contabilista classe "O" e segurado da Instituição, a aposentadoria prevista no artigo 19, alínea d, do Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949, sem prejuízo do exercício das funções de Delegado da 8ª Região Administrativa, símbolo CC-3, de acordo com o disposto no artigo 12, item III, combinado com o artigo 191, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

##### Relação GP-75-60-

Proc. CAPFESP-15.533-60 — Portaria 4.512, de 14-10-60, homologando a Determinação de Pessoal 810, da 7ª RA que desligou do Quadro de Pessoal a partir de 1º-9-60, por motivo de aposentadoria o Tesoureiro-Auxiliar padrão CC-5, José Antonio Jorge Monteiro.

Port. 4.514, de 14-10-60, desligando do Quadro de Pessoal a partir de 1º de setembro de 1960 por motivo de aposentadoria, o Tesoureiro-Auxiliar padrão CC-5, José de Abreu Neves, lotado na Tesouraria Geral.

Port. 4.927 de 1º-11-60, designando o Responsável pela Procuradoria Geral, o Procurador de 1ª categoria, Dr. Luiz de Freitas, para seu substituto, nos impedimentos eventuais inferiores a 30 dias.

Port. 4.928, de 1º-11-60, designando o Procurador de 1ª Categoria, Doutor Hermínio Duque Estrada Costa, para substituir o Responsável pelo expediente da Procuradoria Geral, nos seus impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Port. 4.506, de 13-10-60, desligando do Quadro de Pessoal desta Caixa, a partir de 1º-10-60 por motivo de

aposentadoria de acordo com o artigo 19, alínea d, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-49, o Oficial Administrativo classe M e chefe da DAF-2, símbolo FG-1, Alfredo da Silva Guimarães Filho.

Cópia da Apostila feita na Portaria 4.197, de nomeação para o cargo de Procurador de 3ª Categoria, Seraphim Ferreira da Silva.

#### ORDENS DE PAGAMENTO

DA-810-60 — Paga a importância de Cr\$ 6.000,00 a Corina Mello dos Santos, referente a pensão alimentícia decorrente de Sentença Judiciária, nos meses de agosto e setembro de 1960, recolhidos do servidor José Pereira da Silva.

DA-827-60 — Paga a importância de Cr\$ 20.000,00 a Maria Luiza Gomes de Matos, como adiantamento para atender às despesas de caráter urgente do Gabinete da Presidência.

DA-860-60 — Paga a importância de Cr\$ 1.250,00 a Luiz José Herlin, relativa a 1 cota de salário-família, correspondente ao período de 5-60 a 9-60.

DA-861-60 — Paga a importância de Cr\$ 2.352,30 a Albino Pereira, referente a serviços extraordinários prestados ao Gabinete da Presidência.

DA-862-60 — Paga a importância de Cr\$ 4.982,00 a Gilberto Garcia Bastos, referente a reembolso de despesas efetuadas.

DA-894-60 — Paga a importância de Cr\$ 22.076,70 ao Sr. Orlandino Vianna da Silva, correspondente à diferença de vencimentos proveniente de sua substituição ao Chefe do Gabinete da Presidência no período de 4-8 a 30 de setembro de 1960. — Maria de Lourdes Zimbará.

#### Apostila:

Na Portaria número 4.197, de 6-8-60, publicada no Diário Oficial de 16-8-60, que nomeou Seraphim Ferreira da Silva para o cargo de Procurador de 3ª categoria foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a que se refere o presente título de nomeação foi efetivado no cargo de Procurador de 3ª categoria, em virtude de ter prestado o concurso de títulos a que se refere o artigo 3º — parágrafo único, da Lei número 2.213, de 1º de dezembro de 1953, perante comissão especialmente designada para esse fim, por ato desta Presidência, tudo conforme consta do Processo nº CAPFESP-10.358-60 (MTIC-194.667-60). — PR, 26 de outubro de 1960. — Waldemar Rodrigues da Silva — Presidente.

## IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

## FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação nº 266  
2ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

**PRESIDÊNCIA  
DA  
REPÚBLICA  
INSTITUTO BRASILEIRO  
DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA**

**Conselho Nacional de Geografia**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6**

1 — De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para fornecimento do seguinte aparelho:

10 (dez) Estereotopos — Zeiss Aerotopograph. Instrumentos de restituição fotogramétrica. Deverá ser composto dos seguintes elementos:

1. Estereoscópio de Espelho OV, incluindo os binóculos de seis aumentos, a placa-base, a ponte de dobradiças e demais acessórios.

2. Um carro porta-vistas com dispositivos de condução paralela, provido de parafusos de paralaxes, dispositivos calculadores mecânicos, e deve vir acompanhado de um pantógrafo, e demais acessórios. O instrumento deve possuir a disposição oblíqua das oculares do Estereoscópio OV, adaptável perfeitamente à visão natural, permitindo uma observação cômoda dos estereogramas. Deve possuir binóculos escamoteáveis, dobrando para a frente, e servindo para ampliar os detalhes das imagens. A distância interpupilar do observador deve ser ajustada por meio de uma guia mecânica, e as dioptrias adequadas para serem graduadas nas oculares. Deve possuir espelhos de primeira qualidade com um dispositivo de iluminação, para se conseguir uma excelente reprodução das fotos; para ser obtida alta da apreciação nas medições, e para oferecer condições de trabalho que evitem ao operador cansaço nos trabalhos prolongados. O Estereoscópio de Espelho deve ser de construção sólida. Deve ser desmontável, para o seu trabalho de campo, e acondicionado em caixa de madeira de dimensões reduzidas.

Deve possuir um carro porta-vistas que deslize sobre esferas e seja provido de um dispositivo de condução paralela. Em sua superfície deve ter placas sobre as quais se fixem as fotos (até o tamanho de 23x23 cm.). A placa da esquerda deve estar firmemente montada sobre o carro suporte e o da direita deve se deslocar na direção "X", por meio de um parafuso de medição de paralaxes. A divisão micrométrica deve estar graduada em 0,05 mm, sendo possível interpolar valores até a ordem de 0,01 mm. Deve possuir outro parafuso para eliminar as paralaxes de "Y". As marcas de medição devem ser assinaladas em duas plaquinhas circulares unidas, por meio de um dispositivo de ajuste, ao estereoscópio, e que devem ser encontradas imediatamente acima do nível das fotos.

O instrumento deve possuir, no interior do carro porta-vistas, incorporados ao mesmo, vários dispositivos mecânicos calculadores, que são acionados por intermédio de um dispositivo de condução, em forma de paralelograma, e pelo parafuso de paralaxe "X". Esses dispositivos calculadores devem tornar possível medir, por via mecânica, as paralaxes,

**EDITAIS E AVISOS**

e corrigir as linhas correspondentes nos planos que se desenharam. O instrumento deve possuir os seguintes aperfeiçoamentos fundamentais:

a) correção de erros procedentes de possíveis deformações e inclinações do modelo, devido ao deslocamento da vertical na ocasião da tomada de fotografias (erros de elevação),

b) correção do deslocamento radial dos pontos, consequência da perspectiva central, que se produz em modelo de terrenos montanhosos (erros de situação);

c) correção das deformações na projeção da planimetria, devido à inclinação das fotos.

O ajuste dos dispositivos, calculadores deve ser realizado segundo regras sensíveis, valendo-se de pontos de apoio conhecidos, em que se conhece a sua situação e elevação.

2 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Beira-Mar, 436 - 3.º andar, até às 14 horas do dia 5 de dezembro de 1960, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, sendo a primeira selada de acordo com a Lei, com os preços e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

3 — As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

4 — Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes, devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios de acordo com as formalidades legais.

5 — Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, entre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma, e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova da observância da Lei do 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeita à legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

6 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5 os proponentes inscritos no registro de fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 6.213, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

7 — Os aparelhos acima especificados serão entregues, montados e retificados, prontos para funcionamento, por técnicos especializados. A firma vencedora compromete-se a fornecer também assistência técnica, durante 1 (um) ano, após o término da montagem dos instrumentos.

8 — A entrega do material constante do presente edital, será feita ao Conselho Nacional de Geografia.

9 — A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1960. — **Fernando Zarur**, Chefe da DA-SM int.

R. 18, 19 e 21-11-60.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS**

**LLOYD BRASILEIRO**

**Patrimônio Nacional**

**Superintendência Comercial**

**EDITAL**

O Lóide Brasileiro — Patrimônio Nacional torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado que, não havendo recebido, até esta data, qualquer proposta para colocação do seguro de responsabilidade legal do Armador, cujo prazo se encerrará no dia 9 (nove) do corrente, às 10 (dez) horas, e tendo em vista motivo de força maior superveniente, fica adiada "sine die" o prazo para apresentação e abertura de propostas da concorrência de que se trata, a qual, oportunamente, em novo edital, será reaberta com fixação das normas e prazos que se impuserem.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1960. — **Amaro Soares de Andrade**, Diretor.

Dias: 17, 18 e 19-11-1960

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA  
E PENSÕES DOS BANCÁRIOS**

**Departamento de Inversões**

**Divisão de Engenharia**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
N.º 18-60**

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de reforma em diversas dependências do Sanatório Cardoso Fontes, e construção total de algumas unidades do mesmo Sanatório, situada à Estrada dos Três Rios nº 1.347, Jacarepaguá, Estado da Guanabara, sob o regime de administração contratada.

**II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto**

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas "Normas Especiais", "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras Para Cálculo e Execução de Estrutura de Concreto Armado" e "Normas Gerais" com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras até (cinco) 5 dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sita à Avenida Nilo Peçanha nº 31, 7.º andar, Estado da Guanabara, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 8.º andar do endereço acima referido.

**III — Proposta**

As propostas deverão ser endereçadas ao Departamento de Inversões,

sito na Avenida W-3, Quadra 14, lotes 1-c e 2-c, até às 15 horas do dia 5 de dezembro de 1960.

Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um, a declaração:

"Proposta que faz a firma ..... para os serviços referidos à Concorrência Pública nº 18-60".

**IV — Elementos do Primeiro Invólucro**

O primeiro invólucro deverá ter o prescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos produzidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência, na ordem em que são pedidos neste Edital.

2) Firma Individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com alterações subsequentes, porventura havidas e, publicação do Extrato da última Ata da Assembléa, em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital realizado ser superior a Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e, a firma ter existência legal, pelo menos, dois anos.

3) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador, que devam assinar os contratos ou, Carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

5) Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

6) Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro e dos engenheiros responsáveis técnicos (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

7) Certidão de quitação do empregador, fornecida pelo IAPI e outras Instituições de Previdência, se for o caso (Inciso II do art. 1.º, combinado com o art. 3.º do Decreto nº 2.760, de 9-11-40).

8) Certidão de que trata o Decreto n. 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

9) Certidão negativa do Imposto de Renda (arts. 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-47).

10) Guia de recolhimento do Imposto Sindical, da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

11) Prova de quitação com o imposto de indústrias e profissões.

12) Atestados, com firmas devidamente reconhecidas passados de preferência, por repartições ou autarquias, federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatoriamente, obras similares de natureza hospitalar, no valor de, no mínimo Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou entidade particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que serviu de base à referida obra.

13) Atestado passado por Banco, que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

14) Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da

...vida Pública Federal, pelo valor nominal incidente guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, no Estado da Guanabara, até três (3) dias antes da data marcada no Capítulo I do presente Edital.

1) O depositante garantirá, como caução, a execução dos proponentes na observância e reversão em favor do Instituto de Engenharia escolhido e aceito, sob pena de assinar o contrato ou se quando para isso for convocado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

2) O Comprovação fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo e imprevisto, por parte do proponente, de que recebeu os documentos ali relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

3) Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e ao Decreto número 15.733, de 6-11-52.

§ 1.º Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2.º Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nele relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro" devendo o proponente juntar no referido invólucro, os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3.º Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

4) As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o trabalho, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — Elementos do Segundo Invólucro

1) "Segundo Invólucro, deverá ter sido reescrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres — Segundo Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas, pelo sócio, sócio ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, em seus itens 3 e 4.

2) Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos termos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Encargos" e, Desenhos, fornecidos pelo Instituto, documentos esses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, a taxa de administração para a execução dos serviços.

3) A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo total para entrega dos serviços objeto da

presente concorrência, não poderá ser superior a 300 (trezentos e sessenta) dias corridos. Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma, a multa de 0,2% (duas centésimas por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços, calculado sobre o montante dos serviços executados até a data da conclusão do contrato.

4) Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

IV — Da Concorrência

1) No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto encarregada de receber as propostas apresentadas.

Comçados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

2) — Eliminação de Proponente

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem as condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

§ 1.º No caso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão. "Primeiro Invólucro", os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3) Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cujas documentação seja encontradas em ordem.

4) Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que compareceram, a fazerem o mesmo.

5) Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, as mesmas.

Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem fazer as rubricas referidas no item 4 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — Do Julgamento

1) Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões, rasuras em lugar essencial ou

encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém, a margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

3) A decisão final sobre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) O Presidente do Instituto, nos termos dos arts. 755 e 756, do Decreto Federal n.º 15.733, de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que calha aos proponentes direito a qualquer indenização ou compensação.

§ 1.º Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2.º Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de perempção, serem interpostos dentro no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — Cauções e Contrato

1) O proponente que for aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S. A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor, da administração, estimando-se para este fim o montante dos serviços a executar em Cr\$ ... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Esse depósito deverá ser feito dentro no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe for marcado, pelo Instituto.

§ 1.º Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos termos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início deste Capítulo.

Outrossim, perderá ambas as cauções, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que for chamado para esse fim.

§ 2.º No caso de recusa ou não comparecimento, do proponente escolhido, para a assinatura do contrato, dentro no prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originariamente escolhido ou à anulação da concorrência. No caso de nova escolha, aplicar-se-á ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3.º A restituição das cauções aos feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil S. A., para a devolução respectiva. Fica en-

tendido que, nessa providência, o proponente eliminado abrirá mão de qualquer direito ao recurso mencionado nos parágrafos 1.º e 2.º do item 4 do Capítulo VII.

§ 4.º A restituição das cauções aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou, a requerimento de interessado, abrindo mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

§ 5.º Quanto às cauções daquele que tenha assinado o contrato objetivado por este Edital, somente serão devolvidas de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — Diversos

1) Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital e, nos casos em que este esteja omissa, as dos demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Brasileiras, etc.).

2) Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diariamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 18 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

3) Fica sem efeito a cláusula 11.ª das Normas Gerais, referente à retenção de cauções, que serão desconhecidas com o Ato n.º 239-59, de 26 de junho de 1959, do Sr. Presidente do Instituto, que fixou critério relativo às cauções de contratos de obras.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação da tabela constante do citado Ato n.º 238-59, considerar-se-á como valor do contrato, o valor efetivo da administração calculada sobre o montante estimado dos serviços de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Em 14 de novembro de 1960. — Enos Sadok Sá Motta.

Imposto de Selo
— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421 de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.
DIVULGAÇÃO N.º 819
Preço: Cr\$ 35,00
A VENDA:
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência do Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00